

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 29/CR-ARC/2017

de 30 de maio

Registo da RÁDIO DE CABO VERDE (RCV) e do canal RCV+

como operadora de radiodifusão, propriedades da Radiotelevisão de Cabo Verde (RTC)

Em observância ao estabelecido na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; nos Artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto, e na alínea d) do Artigo 2.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro;

Tendo-se constatado que o pedido solicitado está instruído com os documentos legalmente exigidos para o registo,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 11.ª reunião ordinária, de 30 de maio, DELIBEROU, por unanimidade, proceder ao competente registo da RÁDIO DE CABO VERDE (RCV) e do seu canal RCV+, como operadora de radiodifusão, propriedades da Radiotelevisão de Cabo Verde (RTC), com sede em Achada de Santo António, Cidade da Praia.

Essa operadora radiofónica é classificada como órgão generalista, de serviço público de comunicação social, sendo o seu canal RCV+ classificada como canal generalista voltado para a camada jovem.

Diligências necessárias e notificação à requerente para liquidar as taxas devidas do registo.

A Presidente do Conselho Regulador,

/ Arminda Pereira de Barros /